



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 102/2025

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:

---- Faz Públco que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA Desconhecidos de que, em cumprimento do meu Despacho de 16/11/2025** foi determinada a demolição voluntária total das obras de edificação de muros confinantes com a via pública, de obras de edificação de muros entre vizinhos, bem como edificações diversas no interior do prédio, executadas sem o devido controlo prévio e a reposição do terreno municipal nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas, a executar **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, ao abrigo do n.º 1 e seguintes do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, por violação das disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Mira, nomeadamente do art.º 83.º do Regulamento deste plano, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, incorrer no crime de desobediência previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar.

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no local das obras e na sede da respetiva Junta de Freguesia.

Paços do Município, 12 de dezembro de 2025.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2025.12.18 10:47:08 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 10-11-2025)

PA